



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Rua Xingu, nº 264 – Interventoria - Santarém - Pará
 CNPJ: 05.182.233/0011-48 – CEP 68.020.140

CONTRATO Nº. 003/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
 PREGÃO Nº.001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E
 TRÂNSITO E A EMPRESA LOCADORA L & L LTDA -
 EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0011-48, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, com sede na Rua Xingu, 264 – Interventoria, neste ato representada por seu titular o Sr. **PAULO JESUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº246.0059 SSP/PA, CPF/MF nº 388.182.132-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LOCADORA L & L LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.314/0001-94, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 2089, Bairro Aldeia, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO LEITE DA SILVA** titular da cédula de identidade nº. 0540351, SSP/PA, CPF/MF nº 177.541.782-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PERMANENTES E EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT.

CLÁUSULA II - Do Preço- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 199.830,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD MÊS	QTD TOTAL VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	TOTAL R\$
LOCAÇÃO PERMANENTE							
01	Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2013 a 2017, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, Emplacado em Santarém.	MENSAL	9	01	5.780,00	5.780,00	52.020,00
02	Veículos tipo passeio, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2013/2017, capacidade para 5 passageiros, álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Veículo Emplacado em Santarém-Pa.	MENSAL	9	04	1.940,00	7.760,00	69.840,00
03	Motocicletas 150 cilindradas, à gasolina com equipamentos com segurança de trânsito capacidade de 2 pessoas ano/modelo(2013/2016), em bom estado de conservação.	MENSAL	9	03	1.350,00	4.050,00	36.450,00
TOTA:							158.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Rua Xingu, nº 264 – Interventoria - Santarém - Pará
 CNPJ: 05.182.233/0011-48 – CEP 68.020.140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL R\$
LOCAÇÃO EVENTUAL					
04	Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2013 a 2017, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, Emplacado em Santarém.	Diária	30	440,00	13.200,00
05	Veículos tipo passeio, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2013/2017, capacidade para 5 passageiros, álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Veículo Emplacado em Santarém-Pa.	Diária	236	120,00	28.320,00
TOTAL:					41.520,00

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato **será 05/04/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - Do Serviço e da Entrega do Veículo

4.1 O prazo de entrega será feito imediatamente após a apresentação da requisição ou documento similar;

4.2 O fornecimento dos serviços de locação de veículos deverá ser feito diretamente a SMT gestora de seu contrato, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração desta Secretaria, com indicação do tipo e especificações conforme consta na pesquisa de preços.

4.3 A Contratada disponibilizará estabelecimento para verificação e manutenção dos veículos da SMT, sem ônus, devendo, no ato do serviço, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o referido serviço;

4.4 A Contratada deverá ter sua unidade administradora na área urbana do Município.

CLÁUSULA V - Da Reserva de Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 26.122.00022.146 **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – Recurso Próprio

Ficha:1739

Dotação Orçamentária: 26.125.00092.170 **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – Recurso Próprio

Ficha:1761.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Rua Xingu, nº 264 – Interventoria - Santarém - Pará
 CNPJ: 05.182.233/0011-48 – CEP 68.020.140

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a **CONTRATADA** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante a prestação de serviço do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- l) Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva nos veículos locados, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;
- m) Os licitantes vencedores, estão obrigados, em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente da Secretaria, a enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 6 (seis) horas, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- n) Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- o) Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço locado, ora contratados que venham a incidir sobre o presente contrato;
- p) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor;
- q) Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** e deverão ser disponibilizados limpos, higienizados e estar em perfeitas condições de uso e de apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, sob pena de rejeição de uso.
- r) Para a contratação, nos veículos onde se faz necessário motorista, deverão ser conduzidos por profissional da **CONTRATADA**, devidamente habilitado e deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, cópia da habilitação dos mesmos, juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados
- s) Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- t) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Rua Xingu, nº 264 – Interventoria - Santarém - Pará
 CNPJ: 05.182.233/0011-48 – CEP 68.020.140

qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

u) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3 FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito: **Sr. JOSÉ MAIRTON FERREIRA** – Portaria Especial nº 001/2017 – SMT.

CLÁUSULA VIII – Do Pagamento

8.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: Banco do Brasil; Agência 130-9; Conta Corrente 59.188-2; Localidade Santarém - Pa, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato

9.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X - Da Rescisão Contratual

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA XI - Das penalidades

11.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SMT.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SMT.

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 001/2017 - SMT.

CLÁUSULA XIII - Do Foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Rua Xingu, nº 264 – Interventoria - Santarém - Pará
CNPJ: 05.182.233/0011-48 – CEP 68.020.140

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 05 de abril de 2017.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Dec. Nº 010/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

LOCADORA L & L LTDA - EPP
Paulo Sergio Leite da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____